



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 51/2023 - NETEL (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23006.005311/2023-13

Santo André-SP, 09 de Março de 2023

(Assinado digitalmente em 09/03/2023 11:04)

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADOR GERAL - TITULAR (Titular)

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **51**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/03/2023** e o código de verificação: **3807d72358**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL

RESULTADO DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL NETEL/UFABC
Nº 38/2023

Avaliação dos recursos ao RESULTADO PRELIMINAR do processo seletivo do Edital Netel 38/2023 para seleção de pós-graduandos para atuação como **TUTORES** em curso de capacitação ofertado pelo NETEL, Formação de Tutores para Educação a Distância - FTEAD.

1. O NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS - NETEL/UFABC, considerando o disposto no Edital 38/2023, torna público o resultado da ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS ao resultado preliminar classificatório dos tutores para atuação no curso de capacitação - Formação de Tutores para Educação a Distância FTEAD.
2. Conforme o Edital 38/2023, o resultado classificatório final será publicado na página do processo seletivo: <https://netel.ufabc.edu.br/cursos/ftead-formacao-de-tutores-para-ead>
3. Resultado dos recursos:

Candidato(a)	Recurso	Resultado do Recurso
Raimundo Borges da Mota Junior	O candidato solicita revisão da pontuação, baseado nos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição. (nenhum novo documento foi adicionado)	INDEFERIDO. Justificativa: O candidato atingiu a pontuação de 173 pontos , consistindo na somatória dos pontos discriminados por itens de acordo com a tabela de pontuação (ANEXO 1 do Edital 38/2023): a) 0 pontos; b) 30 pontos; c) 21 pontos ; d) 50 pontos; e) 48 pontos; f) 24 pontos. Totalizando: 173. A divergência que o candidato argumenta seria no item c), onde descreve no recurso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL

		<p>que “ c) Conclusão de cursos de formação, aperfeiçoamento ou capacitação - neste item possuo 30 pontos. Apresentei dois certificados.”. Isto aumentaria sua pontuação final para 182 pontos. Ocorre que a carga horária somada dos dois certificados apresentados totaliza somente 210h (120h + 90h). Na tabela de pontuação do edital está indicada a forma de totalizar a pontuação, “1 ponto para cada 10 horas completas de cursos, máximo de 30 pontos”. Para atingir a pontuação máxima, a carga horária apresentada deveria ser de no mínimo 300h (somadas). Portanto 210h totalizam 21 pontos e a pontuação do candidato publicada no resultado preliminar está correta.</p>
Nilton Pereira dos Santos	O candidato apresenta um detalhamento do item de pontuação corrigido, item c) da tabela de pontuação do edital, indicando sua pontuação de 19 pontos.	<p>DEFERIDO</p> <p>Justificativa:</p> <p>O candidato atingiu a pontuação de 121 pontos, consistindo na somatória dos pontos discriminados por itens de acordo com a tabela de pontuação (ANEXO 1 do Edital 38/2023): a) 0 pontos; b) 30 pontos; c) 19 pontos; d) 0 pontos; e) 48 pontos; f) 24 pontos. Totalizando: 121. A pontuação apresentada pelo candidato no recurso está condizente com a</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

		pontuação publicada no resultado preliminar, fato pelo qual se defere o recurso. No entanto, isto não provoca nenhuma mudança na pontuação publicada inicialmente nem altera a classificação final do candidato.
--	--	--

Santo André, 09 de março de 2023.

Angela Terumi Fushita
Coordenadora do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas